



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2011
REGISTRO DE PREÇOS

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA PROPOSTA.....	3
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	4
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	4
9. DA NEGOCIAÇÃO.....	5
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	5
11. DA HABILITAÇÃO.....	5
12. DO RECURSO.....	6
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	7
14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	7
15. DA PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	8
17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	8
18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	8
19. DO PAGAMENTO.....	9
20. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	9
21. SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE	10
22. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA.....	11
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR).....	13
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	20



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DO PREGÃO Nº. 28/2011 – ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO e este(a) **Pregoeiro(a)** Oficial, designado(a) pela Portaria nº 858 - GPGJ de 25 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 7022AD/2011, oriundo da **Coordenadoria de Serviços Gerais**, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 1.901-GPGJ, de 18 de julho de 2005, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, para o **Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 14/12/2011, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 11:00 (onze horas) – horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

CÓDIGO UASG: 925129

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviço especializado em confecção de carimbos comuns (em resina), tipo chancela e carimbos auto entintados, de chaves e cópias, bem como abertura, troca e conserto de fechaduras em geral, e ainda mudança de segredo, incluído nos serviços todo o material necessário à sua elaboração**, mediante sistema de registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações técnicas constantes no Termo De Referência - anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** 339030 – Material de Consumo, da **Atividade** 4049 – Manutenção da Unidade.

2.2. O valor global estimado para esta despesa importa em **R\$ 73.795,80** (setenta e três mil, setecentos de noventa e cinco reais e oitenta centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.2. As pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **PREGÃO** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.3.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Procuradoria Geral de Justiça;

3.2.3. Empresas cujos tenham sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

3.2.4. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

4. DA PROPOSTA

4.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O **licitante** somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O **Pregoeiro** fixará prazo de **2 (duas) horas** para reenvio da **proposta de preço** adequada ao último lance e os **documentos de habilitação exigidos no item 14** para o endereço eletrônico licitacoes@mp.ma.gov.br.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados, via postal, em original ou por cópia autenticada, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro, CEP 65.020-910, São Luís-MA.

10.1.1.1. Os documentos deverão ser enviados via postal, independente do domicílio da empresa.

10.1.2. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.1.4. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de todos os documentos que compõem o Sicaf (Habilitação Parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.1.1. Considera-se habilitação parcial os documentos válidos constantes dos Níveis I, II, III, IV do SICAF (art. 14, parágrafo único do Decreto 5.450/05 c/c art. 34, §2º da Lei 8.666/93).

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências, em conformidade com o inc. XIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02 e, no que couber, com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

11.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, **mesmo que conste** no SICAF, juntamente com a Proposta de Preços solicitada no item 10.1:

11.4.1. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4.2. **Atestado de Capacidade Técnica(Declaração ou Certidão)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para maiores informações;

11.4.3. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta) dias anteriores** à data da abertura da sessão;

11.4.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

11.4.5. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4.6. Os documentos solicitados no item 11.4 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1.

11.4.7. Os documentos remetidos por meio do endereço eletrônico deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados a partir do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro, CEP 65.020-910, São Luís-MA.

11.4.8. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do **licitante** que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.9. Sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada do documento válido.

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.4.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

11.4.16. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

11.4.16.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.4.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

12. DO RECURSO



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

12.1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o **Pregoeiro** adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mp.ma.gov.br.

14.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mp.ma.gov.br.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. DA PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços referentes ao item **carimbo** deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais, onde estarão especificados os modelos, quantitativos e medidas de cada evento;

15.2. Os serviços referentes aos itens **chaves e fechaduras** deverão ser prestados no mesmo dia em que solicitados, ficando a cargo da Coordenadoria de Serviços Gerais a transferência para o dia útil imediatamente posterior àquele do pedido realizado, conforme o caso e o horário em que solicitado;

15.3. No ato da prestação ou entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva requisição (pedido) emitida pela Contratante;



PREGÃO 28/2011

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e no contrato, ficando a Contratada obrigada a substituir os serviços recusados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade fiscalizadora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, quando da ocorrência de qualquer dos eventos abaixo:

15.4.1. Quando prestados ou entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada pela Contratada;

15.4.2. Quando prestados ou entregues com especificações diferentes do que fora apresentada a Coordenadoria de Serviços Gerais a título de amostras;

15.4.3. Quando entregues com nomes errados ou diferentes daqueles apresentados (item carimbo) no modelo contido na solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

16.2. Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.4. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado;

16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações solicitadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

17.2. Repor o material que apresentar defeito, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

17.3. Arcar com as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou dolo ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da contratação.

17.4. Utilizar, na prestação dos serviços (modelagem de cópia de chaves, etc), somente material de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.

17.5. Utilizar, na prestação dos serviços, instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a empresa pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, se desatendida esta exigência.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Fica dispensado o Termo do Contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam deste edital e seus anexos.



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

18.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.2.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 19.2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

19.3. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

19.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Procuradoria Geral de Justiça é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.1.1. A **Coordenadoria de Serviços Gerais** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

20.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PGJ-MA – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

20.2.1. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

20.2.2. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

20.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará, em até 5 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral de Justiça.

20.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

20.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

20.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.9. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela PGJ-MA para negociação do valor registrado em Ata.

20.10.1. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a PGJ-MA poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

20.11. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.12. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

20.12.1. o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.12.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.13. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da PGJ-MA, quando:

20.13.1. o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

20.13.2. o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

20.13.3. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.13.4. não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.13.5. o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.13.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

20.14. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a PGJ-MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

20.15. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

21. SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

21.1. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 21.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. Apresentar documento falso;
- 21.1.3. Fizer declaração falsa;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, injustificadamente;
- 21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. Não manter a proposta;
- 21.2. Para os fins do item 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93.

22. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

22.1. O FORNECEDOR será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 22.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 22.1.2. retardamento da entrega do objeto;
- 22.1.3. falha no fornecimento do objeto;
- 22.1.4. fraude no fornecimento do objeto;
- 22.1.5. comportamento inidôneo;
- 22.1.6. declaração falsa;
- 22.1.7. fraude fiscal.
- 22.1.8. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

22.2. Para os fins do item 22.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

22.3. Para condutas descritas nos itens 22.1.1, 22.1.1.4, 22.1.5., 22.1.6 e 22.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor deste contrato.

22.4. Para os fins dos itens 22.1.2 e 22.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

22.4.1. 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.4.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.4.3. 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.5. Após o vigésimo dia de atraso, a PGJ poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

22.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

22.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial.

22.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.9. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

22.10. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUCATÁRIA, na forma da lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao **Pregoeiro** oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

23.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a **licitante** às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

23.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.4. O **Pregoeiro** e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.7. São de responsabilidade das empresas manterem atualizada a documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal, bem como a documentação de qualificação técnica e econômico-financeira;

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão **licitante**;

23.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

23.10. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.mp.ma.gov.br;

23.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

23.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.11.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.11.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Parentesco

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mp.ma.gov.br.

São Luís, 13 de outubro de 2011.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
PREGOEIRA OFICIAL
CPL– PGJ/MA



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – A presente solicitação tem como objeto o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses e destina-se à escolha das proposta(s) de menor(es) preço(s) unitário(s) , através de certame licitatório, com expectativa futura contratação de serviço especializado em confecção de carimbos comuns (em resina), tipo chancela e carimbos auto entintados, de chaves e cópias, bem como abertura, troca e conserto de fechaduras em geral, e ainda mudança de segredo, incluído nos serviços todo o material necessário à sua elaboração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prestação dos serviços de confecção de **carimbos** se impõe em razão da necessidade de identificação de documentos públicos ou diversos e/ou de signatários dos mesmos, e ainda de modelos tais como paginadores, datadores etc, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas (meio) e àquelas essências (fim).

2.2 - A prestação dos serviços de confecção de **chaves** e cópias, bem como abertura, troca e conserto de **fechaduras** em geral, e ainda mudança de segredo fazem-se necessárias para apoiar a atividade meio em situações que demandem a realização destas, inclusive no quesito segurança.

2.3 - A prestação dos serviços objeto deste Termo será administrada por esta CSG e objetiva atender às demandas oriundas desta Procuradoria Geral de Justiça e anexo, Promotorias que funcionam na Capital, Promotorias de Justiça do interior do estado, Memorial do Ministério Público e Escola Superior.

3. DA FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente Ata de Registro deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – No ato da prestação ou entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva requisição (pedido) emitida pela Contratante;

4.2 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e no contrato, ficando a Contratada obrigada a substituir os serviços recusados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade fiscalizadora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, quando da ocorrência de qualquer dos eventos abaixo:

a) Quando prestados ou entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada pela Contratada;

b) Quando prestados ou entregues com especificações diferentes do que fora apresentada a Coordenadoria de Serviços Gerais a título de amostras;

c) Quando entregues com nomes errados ou diferentes daqueles apresentados (item carimbo) no modelo contido na solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais.

5 – CHAVES - ITENS / MODELOS / QUANTIDADES / VALORES



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7022AD/2011

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE CHAVES SIMPLES	400	6,62	2.648,00
02	CONFECÇÃO DE CHAVE TETRA	35	15,87	555,45
03	CONFECÇÃO DE CHAVES DE CARRO S/ CODIFICAÇÃO	20	115,00	2.300,00
04	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA	35	180,00	6.300,00
05	CONFECÇÃO DE CHAVE NA PEÇA	100	13,50	1.350,00
06	CONFECÇÃO DE CHAVE NA PEÇA S/ CODIFICAÇÃO	15	123,75	1.856,25
07	CONFECÇÃO DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA	75	201,25	15.093,75
08	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	150	4,87	730,50
09	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	90	21,62	1.945,80
10	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	15	17,12	256,80
11	ABERTURA DE GAVETA	30	4,00	120,00
12	ABERTURA DE ARMÁRIO	30	15,25	457,50
13	ABERTURA DE PORTA DE CARRO	25	40,00	1.000,00
14	ABERTURA DE PORTA DE SALA	35	21,25	743,75
15	TROCA DE FECHADURA	45	92,50	4.162,50
16	CONFECÇÃO DE CHAVE PELA FECHADURA	35	17,25	603,75
17	CONserto DE FECHADURA	50	33,75	1.687,50
18	MUDANÇA DE SEGREDO	20	23,25	465,00
VALOR TOTAL				42.276,55

5.1 - O valor estimado neste Termo de Referência para item confecção de **chaves** e cópias, bem como abertura, troca e conserto de **fechaduras** em geral, e ainda mudança de segredo é de **R\$ 42.276,55 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

6 - CARIMBOS - ITENS / MODELOS / QUANTIDADES / VALORES

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARIMBO TAXA MÍNIMA	250	5,62	1.405,00
02	CARIMBOS ASSINATURA SIMPLES	120	5,62	674,40
03	CARIMBO TAMANHO MÉDIO	150	5,87	880,50
04	CARIMBO ASSINATURA DUPLA	35	9,00	315,00
05	CARIMBO TAMANHO CGC	80	9,25	740,00



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7022AD/2011

06	CARIMBO AUTOENTINTADO REF. 49X10	45	14,00	630,00
07	CARIMBO AUTOENTINTADO REF.49X11	200	16,25	3.250,00
08	CARIMBO AUTOENTINTADO REF. 49X12	200	25,50	5.100,00
09	CARIMBO AUTOENTINTADO REF.49X13	100	26,25	2.625,00
10	CARIMBO AUTOENTINTADO REF. 49X40	45	33,25	1.496,25
11	CARIMBO AUTOENTINTADO REF. 49X27 TAM. CGC	40	39,50	1.580,00
12	CARIMBO DATADOR AUTOENTINTADO	80	37,00	2.960,00
13	CARIMBO AUTOENTINTADO REF. 49X26	60	38,25	2.295,00
14	CARIMBO AUTOENTINTADO REF.4630	30	33,00	990,00
15	CARIMBO AUTOENTINTADO REF.49X15	45	30,75	1.383,75
16	CARIMBO AUTOENTINTADO REF. 49X16	45	27,00	1.215,00
17	CARIMBO AUTOENTINTADO REF.49X28	45	34,25	1.541,25
18	TINTA PARA CARIMBO	05	7,62	38,10
19	CARIMBO AUTOENTINTADO REF.49X29	60	40,00	2.400,00
TOTAL				31.519,25

6.1 - O valor estimado neste Termo de Referência para item confecção de carimbos comuns (em resina), tipo chancela e carimbos auto entintados, é de **R\$ 31.519,25 (trinta e um mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**.

7 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.1 - O valor global estimado para a realização da despesa com a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **R\$ 73.795,80 (setenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

8.2 - Repor o material que apresentar defeito, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da notificação;

8.3 – Acar com as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou dolo ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da contratação;

8.4 – Utilizar, na prestação dos serviços (modelagem de cópia de chaves, etc), somente material de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado;



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5 – Utilizar, na prestação de serviços, instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a empresa pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, se desatendida esta exigência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

9.2. Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4 - Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado;

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações solicitadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais.

10 – DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO

10.1 – O atendimento dos chamados em casos da necessidade de chaveiro deverá ser **imediate**.

10.2 - Os serviços referentes ao item **carimbo** deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação feita pela Coordenadoria de Serviços Gerais, onde estarão especificados os modelos, quantitativos e medidas de cada evento;

10.3 – Os serviços referentes aos itens **chaves e fechaduras** deverão ser prestados no mesmo dia em que solicitados, ficando a cargo desta Coordenadoria a transferência para o dia útil imediatamente posterior àquele do pedido realizado, conforme o caso e o horário em que solicitado;

11 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Após a licitação será formalizada Ata de Registro de Preços, estabelecendo em suas cláusulas as condições para execução dos serviços, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes;

11.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Procuradoria Geral de Justiça, na condição de Gestor do contrato, devendo atestar as Notas Fiscais quando comprovadas a sua perfeita realização;

12.2 – Ao Gestor do contrato caberá, também, solicitar os serviços, através do telefone ou fax durante toda vigência do contrato. Assim, a empresa deverá fornecer os nº. de telefone para as chamadas de serviços de carimbos e chaves;

12.3 – O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos dos serviços que não estejam de acordo com as exigências ou que não sejam comprovadamente novos ou de boa qualidade;

12.4 – Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes das cláusulas do Contrato Administrativo e da proposta da empresa.

13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 - A garantia na prestação dos serviços de confecção de **carimbos** a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 3 (três) meses contados da data da entrega do serviço;



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2 - A garantia na prestação dos serviços de confecção de **chaves** e cópias, a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 30 (trinta) dias a partir da data entrega do serviço;

13.3 – A garantia na prestação dos serviços em **fechaduras**, a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega do serviço.

14 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 - apresentação de documentação falsa;

14.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 - falha na execução do contrato;

14.1.4 - fraude na execução do contrato;

14.1.5 - comportamento inidôneo;

14.1.6 - declaração falsa;

14.1.7 - fraude fiscal.

14.2 - Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3 - Para condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6 e 14.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor deste contrato.

14.4 - Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

14.4.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

14.4.4 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5 - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

14.6 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

14.7 - houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços;

14.8 - todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Pregão nº 03/2011, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

14.9 - Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUCATÁRIA, na forma da lei.



PREGÃO 28/2011

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7022AD/2011

São Luís/MA, 28 de setembro de 2011.

Rejane Martins de Moraes Melo
Chefe de Seção/CSG – PGJ/MA

José Ribamar Rodrigues Furtado
Coordenador de Serviços Gerais – PGJ/MA



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7022AD/2011

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7022AD/2011
PREGÃO Nº 28/2011 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, neste ato representada por sua PROCURADORA GERAL, Dra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e Portaria nº 1.901-GPGJ, de 18 de julho de 2005, e Ato Regulamentar nº 03/2006, de 22 de março de 2006, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO Nº 28/2011**, cujo objeto é a **contratação de serviço especializado em confecção de carimbos comuns (em resina), tipo chancela e carimbos auto entintados, de chaves e cópias, bem como abertura, troca e conserto de fechaduras em geral, e ainda mudança de segredo, incluído nos serviços todo o material necessário à sua elaboração**, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações, condições de execução, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão nº 28/2011, realizado na forma eletrônica, e seus ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 7022AD/2011 os quais integram a presente ata, independentemente de transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

São Luís, ____ de _____ de 2011

Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO
Procuradora Geral de Justiça

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



PREGÃO 28/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou ainda servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís, _____

assinatura do responsável legal da empresa